MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 10 horas, do dia 09 de dezembro de 2025, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do estatuto social. Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, inciso "I" do Estatuto Social: **(i) Aprovar** a cessão pela Companhia e determinadas sociedades por ela controladas, conforme identificadas no **Anexo I** à presente Ata ("**Sociedades**" e, em conjunto com a Companhia, as "**Cedentes**") de direitos creditórios imobiliários de sua titularidade, nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*" ("**Contrato de Cessão**"), a ser celebrado entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a Securitizadora (conforme abaixo definido), na qualidade de cessionária ("**Direitos Creditórios Imobiliários**"), os quais serão vinculados à operação de securitização de certificados de recebíveis imobiliários, da 561ª (quingentésima sexagésima primeira) emissão da Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 477, na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Torre C, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("**Operação de Securitização**" ou "**Securitização**", "**CRI**" e "**Securitizadora**", respectivamente); **(ii) Aprovar** a realização de Operação de Securitização por meio de emissão pela Securitizadora, dos CRI da classe sênior e da classe subordinada da 561ª (quingentésima sexagésima primeira) emissão da Securitizadora, sob rito de registro automático, mediante distribuição pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, conforme os termos e condições estabelecidos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários, da Classe Sênior, em série única, e da Classe Subordinada, sem divisão em subclasses, da 561ª (Quingentésima Sexagésima Primeira) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários diversificados*" ("**Termo de Securitização**" e "**Oferta**", respectivamente), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**") e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 17**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), com as seguintes características: a) Quantidade de CRI: Serão emitidos 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentos) CRI, sendo **(i)** 60.750 (sessenta mil e setecentos e cinquenta) CRI da classe sênior, em série única ("**CRI Seniores**"), e **(ii)** 6.750 (seis mil e setecentos e cinquenta) CRI da classe subordinada, sem subdivisão de classes ("**CRI Subordinados**"); b) Valor Global dos CRI: O valor total da Emissão corresponderá a R$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais), sendo (i) R$ 60.750.000,00(sessenta milhões e setecentos e cinquenta mil reais) referente aos CRI Seniores, e (ii) R$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais) referente aos CRI Subordinados; c) Valor Nominal Unitário dos CRI: Os CRI terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de emissão dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização ("**Data de Emissão**"); d) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), em nome do respectivo titular dos CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**") com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável; e) Prazo de Vencimento e Datas de Vencimento dos CRI: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 1.831 (mil, oitocentos e trinta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2030; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.266 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de agosto de 2037; f) Procedimento de Distribuição: A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo) conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no *"Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, Sem Divisão em Subclasses, da 561ª (Quingentésima Sexagésima Primeira) Emissão da Opea Securitizadora S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia, o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46 e com a interveniência e anuência das demais Sociedades ("**Contrato de Distribuição**", "**Coordenador Líder**" e "**Plano de Distribuição**", respectivamente), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelas Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI por qualquer número de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização), dentre os Investidores; g) Distribuição parcial: Não será admitida a distribuição parcial dos CRI no âmbito da Oferta. Na hipótese de não terem sido distribuídos integralmente os CRI, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores; h) Subscrição e Integralização dos CRI: Os CRI serão subscritos no mercado primário pelos Investidores e integralizados pelo Preço de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3; i) Destinação de Recursos pela Securitizadora: Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Securitizadora para o pagamento: (i) dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos (conforme definido no Termo de Securitização) e da Oferta conforme descritas no Contrato de Cessão; (ii) do montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização); (iii) do montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (iv) à Companhia, por si e por conta e ordem das Sociedades, do Preço da Cessão já descontado das despesas previstas no item "i", da constituição do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo) no item "ii" e da constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) no item "iii", conforme previsto no Contrato de Cessão; j) Destinação de Recursos pelas Cedentes: Os recursos recebidos pelas Cedentes, em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Securitizadora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais; k) Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os CRI não contam com nenhum tipo de garantia. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definidos abaixo) que as CCI (conforme definido abaixo) representam, decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (conforme definido abaixo) contam com Seguro (conforme definido abaixo) e, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária, a serem previstos no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, contarão com garantia de alienação fiduciária de Unidade Autônoma (conforme definido abaixo); l) Garantia Flutuante: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Securitizadora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas; m) Subordinação: Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos (conforme definida no Termo de Securitização) ("**Subordinação**"); n) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice; o) Juros Remuneratórios dos CRI Seniores: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores, conforme o caso, fará jus a juros remuneratórios equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido no Termo de Securitização), acrescida de sobretaxa de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) Seniores ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores (conforme definido no Termo de Securitização) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), conforme fórmula prevista no Termo de Securitização; p) Remuneração dos CRI Subordinados: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados, conforme o caso, fará jus a juros remuneratórios equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido no Termo de Securitização), acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados (conforme definido no Termo de Securitização) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados (conforme definido no Termo de Securitização) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), conforme fórmula prevista no Termo de Securitização; q) Amortização Programada: Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Termo de Securitização, observada a Cascata de Pagamentos prevista e definida no Termo de Securitização; r) Amortização Extraordinária Compulsória Parcial. A Securitizadora deverá, após o Período de Carência (conforme previsto no Termo de Securitização), promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI, no limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos, nas hipóteses e nas proporções estabelecidas no Termo de Securitização ("**Amortização Extraordinária Compulsória Parcial**"); s) Repactuação Programada: Caso no 30º (trigésimo) dia anterior, ou no Dia Útil imediatamente subsequente ao 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores ("**Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada**"), ou seja, em 21 de novembro de 2030, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes nas Contas Centralizadoras (conforme definido no Termo de Securitização) (incluídos os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento (conforme abaixo definida) original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão, observado o disposto na Cláusula 8.4.1 do Termo de Securitização, ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para 20 de agosto de 2037, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) ("**Repactuação Programada**"); t) Datas de Vencimento dos CRI: Conforme definidas no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI (conforme definido abaixo) e/ou Repactuação Programada; u) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores: A Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado compulsório total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses: **(i)** a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal; **(ii)** caso seja exercida a Opção de Compra (conforme definido abaixo); **(iii)** nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário CRI Seniores ou do Valor Nominal Unitário Atualizado CRI Seniores, conforme o caso; ou **(iv)** na hipótese de Reembolso Compulsório Total (conforme definido no Termo de Securitização) das CCI ("**Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores**"); v) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados: Uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, a Securitizadora deverá promover o resgate antecipado compulsório total dos CRI Subordinados, nas seguintes hipóteses: **(i)** a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados nas Contas Centralizadoras (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Subordinados, inclusive os custos inerentes a tal; **(ii)** caso seja exercida a Opção de Compra; **(iii)** nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou do Valor Nominal Atualizado CRI Subordinados (conforme definido no Termo de Securitização), conforme o caso; ou **(iv)** na hipótese de Reembolso Compulsório Total das CCI ("**Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados**");w) Lastro dos CRI: Os CRI serão lastreados em direitos creditórios imobiliários, a serem representados pelas cédulas de crédito imobiliário integrais, a serem emitidas sem garantia real imobiliária ("**CCI**") pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sob a Forma Escritural e Outras Avenças, com Garantia Rea Imobiliário a Ser Constituída*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, na qualidade de instituição custodiante e registradora, nomeado nos termos do artigo 18, § 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("**Escritura de Emissão de CCI**"). X) Fundo de Despesas: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), constituirá na Conta Centralizadora 2, o Fundo de Despesas para fazer frente às (i) Despesas do Patrimônio Separado; e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao *Servicer* ("**Fundo de Despesas**"); y) Fundo de Reserva: A Securitizadora, mediante retenção do Preço da Cessão (conforme definito no Termo de Securitização) do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (conforme definito no Termo de Securitização), constituirá na Conta Centralizadora 2, fundo de reserva para (i) fazer frente às Obrigações (conforme definidas no Termo de Securitização); (ii) honrar com o pagamento das parcelas do CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, observada, a Cascata de Pagamentos. Adicionalmente, os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados para o resgate integral dos CRI Seniores no mês em que o somatório dos recursos apurados nas Contas Centralizadoras, incluindo os recursos do Fundo de Reserva e excluindo o Fundo de Despesas, forem suficientes para realizar o resgate integral dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal; e z) Demais condições: Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Securitização. **iii) Aprovar** a celebração do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre as Cedentes, a Securitizadora e o Coordenador Líder; **(iv) Aprovar** a celebração do Contrato de Cessão, a ser celebrado entre as Cedentes e a Securitizadora; **(v) Aprovar** a celebração do "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e o *Backup Servicer,* tendo como intervenientes as Sociedades ("**Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing***"); **(vi) Aprovar** a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados à Securitização e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários das Cedentes, na qualidade de representantes destas, conforme cláusula de representação prevista em seus respectivos documentos societários decorrente da condição de sócia nas Cedentes, bem como, na condição de sócia controladora direta ou indireta das Cedentes, aprovar (a) as cessões dos Direitos Creditórios Imobiliários de titularidade das Cedentes, devidamente identificados no Contrato de Cessão mencionado no item (iv) acima, e (b) a celebração do Contrato de *Servicing* e *Backup Servicing* mencionado no item (v) acima; e **(vii) Autorizar** a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das Cedentes, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das Cedentes, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) a (v) acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Securitização ora aprovada, podendo, inclusive, mas não se limitando: (a) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Securitização; (b) praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Securitização e quaisquer aditamentos; (c) praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Securitização, incluindo, mas não se limitando a, contratação da Securitizadora, do assessor legal da Oferta, do Escriturador, do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pelas liquidações financeiras da Securitizadora ("**Banco Liquidante**"), do Agente Fiduciário, também na qualidade de instituição custodiante, do Coordenador Líder, do **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 12º andar, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/ME nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente contratado pela Securitizadora para auditoria do Patrimônio Separado ("**Auditor do Patrimônio Separado**"), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários; (d) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e (e) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Securitização, conforme ora aprovada; **bem como ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025. Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; José Carlos Wollenweber Filho; Paulo Sergio Kakinoff; Leonardo Guimarães Corrêa** e **Nicola Calicchio Neto**. *Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* Confere com o original: **Fernanda de Mattos Paixão** Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 13283026 em 19/12/2025 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 258045485 - 10/12/2025. Efeitos do registro: 09/12/2025. Autenticação: 1D4472FAA4128AA192C1B3BA3697FB04DE72522. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/804.548-5 e o código de segurança xqW9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

OnePickleball Comércio Ltda e OnePickleball Ltda.
CNPJs: 54.852.606/0001-84 e 54.691.315/0001-51.
Endereço: Rua Cristal, nº 137, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-110.

Prezados Sócios (as),
De acordo com o disposto no contrato social e na legislação vigente, convocamos os senhores sócios (as) da OnePickleball Comércio Ltda e OnePickleball Ltda para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 09/01/2026 (sexta-feira), às 14:00, na modalidade online, na forma do artigo 1.080-A, parágrafo único do Código Civil, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Deliberação sobre a instituição e fixação do pro labore da (s) administradora (s); **2**. Modificação do contrato social sobre as pessoas dos administradores, suas obrigações e direitos; **3.** Expansão das atividades empresariais, especificamente sobre a abertura de nova unidade a ser operada nas dependências do Hotel San Diego; e **4.** Contratação da empresa 300, a fim de tomar serviço de consultoria para franqueamento das atividades das sociedades empresárias. **Observações:** • Link acesso: https://meet.google.com/vhu-zeyy-wsy • Sugerimos a confirmação de presença até 05/01/2026 (segunda-feira), mediante e-mail paramarcelleprates@hotmail.com e konstantino@kvpadv.com, a fim de proporcionar uma melhor organização da reunião.
Atenciosamente, Marcelle Prates Sepulveda - Sócia administradora
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.

DENERGE - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.

GRUPO energisa 120
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 45.661.048/0001-89
NIRE 31.300.109.569

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19 de dezembro de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da **DENERGE - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, CEP: 36770-901. **2. CONVOCAÇÃO:** A convocação regularmente realizada, por meio de publicação de edital, nas edições dos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2025 do jornal "Diário do Comércio de Minas Gerais", nas páginas 4, 12 e 4, respectivamente, com divulgação simultânea na página eletrônica do mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 124 e artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S. A."). **3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 99,99% do capital social votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme habilitação e participação remota nesta Assembleia, de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Paulo Paes de Barros e secretariados pela Sra. Jaqueline Ferreira Mota Oliveira. **5. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. pela Nova Denerge S.A.*", celebrado em 10 de dezembro de 2025, entre as administrações da Nova Denerge S.A. ("Nova Denerge") e da Companhia, nos termos dos arts. 224, 225 e 252 da Lei das S.A. ("Protocolo e Justificação - Incorporação de Ações Denerge"); **(ii)** a incorporação de ações da Companhia pela Nova Denerge ("Incorporação de Ações Denerge"); e **(iii)** a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, nos termos do Protocolo e Justificação, incluindo, sem limitação, a subscrição do aumento de capital da Nova Denerge a ser integralizado mediante a incorporação das ações a serem incorporadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **6.1.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, o Protocolo e Justificação - Incorporação de Ações Denerge, que consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação de Ações Denerge e cujo instrumento particular ficará arquivado na sede da Companhia. **6.2.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a Incorporação de Ações Denerge nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação - Incorporação de Ações Denerge. **6.2.1.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação - Incorporação de Ações Denerge, com a conclusão da Incorporação de Ações Denerge, a Nova Denerge incorporará 111 (cento e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do capital da Companhia. **6.2.2.** Consignar que, uma vez efetivada a Incorporação de Ações Denerge, nos termos do Protocolo e Justificação - Incorporação de Ações Denerge, os acionistas da Companhia receberão 3.296 (três mil, duzentos e noventa e seis) novas ações da Nova Denerge para cada 1 ação incorporada representativa do capital social da Companhia de sua titularidade. **6.2.3.** Consignar que, nos termos do artigo 137, § 1º da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas da Companhia que não aprovarem a Incorporação de Ações Denerge, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da Companhia, nos termos do artigo 252, § 2º da Lei das S.A. **6.2.4.** Consignar que, uma vez efetivada a Incorporação de Ações Denerge, nos termos do Protocolo e Justificação - Incorporação de Ações Denerge, a Companhia tornar-se-á subsidiária integral da Nova Denerge, e, por consequência, todas as ações de sua emissão serão totalmente detidas pela Nova Denerge. **6.3.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, nos termos do Protocolo e Justificação, incluindo, sem limitação, a subscrição do aumento de capital da Nova Denerge a ser integralizado mediante a incorporação das ações a serem incorporadas. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi declarada encerrada a assembleia e suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, ficando autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. Cataguases, 19 de dezembro de 2025. **Mesa:** João Paulo Paes de Barros - Presidente; Jaqueline Ferreira Mota Oliveira - Secretária. **Acionistas Presentes: NOVA DENERGE S.A.** (p.p. Layla Charlab).

CARMEUSE BRASIL SOLUÇÕES QUÍMICAS S.A.

CNPJ: 19.281.807/0034-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da **CARMEUSE BRASIL SOLUÇÕES QUÍMICAS S.A.,** sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.281.807/0034-36, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3130013240-4, com sede na Avenida Raja Gabaglia, n. 1143, 6º andar, salas 601 a 604, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403 ("Companhia"), nos termos da Cláusula 4.1, item (iii) do Acordo de Acionistas da Companhia e da Lei n. 6.404/1976, devidamente convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada, em segunda convocação, tendo em vista a não verificação do quórum de instalação para a Assembleia Geral Extraordinária anteriormente convocada para o dia 22 de dezembro de 2025. A AGE será realizada de forma exclusivamente digital, no dia 29 de dezembro de 2025, às 9:00 horas (horário de Brasília), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) homologação do aumento do capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de novembro de 2025 ("AGE do Aumento"), no montante de R$ 151.000.000,00 (cento e cinquenta e um milhões de reais), mediante a emissão de 77.725.154 (setenta e sete milhões, setecentas e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,94274301362614 por ação, calculado conforme o critério de patrimônio líquido por ação previsto no art. 170, §1º, II, da Lei nº 6.404/1976 e na cláusula 7.2 do Acordo de Acionistas da Companhia. Diante do não exercício, pelos demais acionistas, dos respectivos direitos de preferência dentro do prazo legal, as novas ações emitidas ser**ão** integralmente subscritas pela acionista Carmeuse America Holding SRL, nos termos de sua manifestação na AGE do Aumento quanto ao interesse em subscrever ações na proporção de sua participação no capital social da Companhia e eventuais sobras, bem como do Boletim de Subscrição enviado à Companhia nesta data; (ii) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social homologado nos termos do item (i) acima; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Orientações Gerais:** 1. A AGE será realizada de forma exclusivamente digital, podendo o acionista participar e votar mediante o envio de boletim de voto à distância ou por meio de atuação remota via sistema eletrônico, cujo link de acesso será disponibilizado individualmente a cada acionista por notificação, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia. 2. Este edital divulga resumidamente como participar e votar **à** distância, sendo as informações complementares enviadas por e-mail, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, incluindo o boletim de voto à distância. 3. Para participar por boletim de voto a distância, este deverá ser enviado no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE, para os e-mails Jeff.Bittner@carmeuse.com e pcastro@azevedosette.com.br, preenchido e assinado, juntamente com (i) o documento de identificação do acionista; e, se for o caso, (ii) a procuração e documento de identificação do procurador. 4. Para participar de forma remota, via sistema eletrônico, o acionista deverá acessar o link que será disponibilizado individualmente a cada acionista por meio de notificação nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia. 5. Os acionistas poderão ser representados na AGE por outro acionista, por administrador da Companhia ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados. No caso de participação por procurador via sistema eletrônico, solicitamos que o acionista envie para os e-mails Jeff.Bittner@carmeuse.com e pcastro@azevedosette.com.br, a procuração e o documento de identificação do procurador, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da AGE. O procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano. 22 de dezembro de 2025. **Jack Fahler.**

HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. HELIBRAS

CNPJ/MF Nº 20.367.629/0001-81 NIRE 31.300.052.184

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Helicópteros do Brasil S.A. - Helibras (''Companhia''), convoca os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em primeira convocação no dia 05 de janeiro de 2026, às 10 horas, por videoconferência, a fim de deliberar sobre as matérias contidas na ordem do dia abaixo. Ordem do Dia: 1. Deliberar sobre a renúncia e indicação de membros do Conselho de Administração da Companhia. Os acionistas interessados em ingressar na reunião através de videoconferência deverão requerer o link de acesso através do e-mail contact.legal.hb@airbus.com.
Itajubá/MG, 23 de dezembro de 2025.
Gilberto de Almeida Peralta - Presidente do Conselho de Administração

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GOVERNO DO BRASIL — DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico TRAD nº 90222/2025 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.000851/2025-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de insumos das categorias "Gases Especiais". Total de Itens Licitados: 11. Edital: 23/12/2025 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Rômulo Joviano, s/n – Bairro Olaria - Pedro Leopoldo/MG. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/01/2026 às 09h30m site www.gov.br/compras.

COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 21.254.073/0001-80 - NIRE 3130004264-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - 10:00 H

1. Data, hora e local: Em nove de dezembro de 2025, às 10:00 horas, em primeira convocação. Assembleia foi convocada por meio de publicações no Diário do Comércio, físico e eletrônico, nos dias 07, 08 e 11 de novembro de 2025. **3. Presença:** Acionistas representando 83,50% do capital social com direito a voto. **4. Mesa:** Foi eleito para presidir os trabalhos a Srta. Luiza Di Salera Amaral Damasceno; e, para secretariar, o Dr. Thiago Edson Oliveira e Souza. **5. Realizou-se a leitura das atas de reunião:** da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além do documento Proposta da Administração. A Administração entende que a pauta é objeto de Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 132, II da Lei 6404/76 (deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos). **6. Ordem do Dia:** 1. Examinar, discutir e votar as demonstrações Intermediárias, referente ao período de 09 meses findos em 30 de setembro de 2025, e; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado, com a distribuição de dividendos sobre o lucro intermediário apurado, com base nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025. **7. Deliberações:** Aprovadas, por unanimidade: 1. Contas da administração e as demonstrações financeiras relativas as demonstrações Intermediárias findam em 30 de setembro de 2025; 2. Destinação do lucro líquido do exercício apurado, com a distribuição de dividendos sobre o lucro intermediário apurado, com base nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025, da seguinte forma: a) Distribuir dividendos intermediários no valor total de R$22.010.579,50 (vinte e dois milhões, dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondentes a R$2,90 (dois reais e noventa centavos) por ação ordinária em circulação. b) Condições do Pagamento: iniciando em 19/12/2025, mediante cheque da sociedade empresária para todos os que comprovarem a condição de acionista. Ratificou-se a decisão do Conselho de Administração que deliberou pela distribuição de dividendos. **8. Lavratura da Ata e Publicações:** Autorizada a lavratura da presente ata em forma sumária, com publicação apenas do extrato, nos termos do art. 130, §3º, da Lei nº 6.404/76. **9. Encerramento:** Assinaturas dos presentes. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Registro 13275676 em 17/12/2025. Efeitos do registro: 09/12/2025.

MINASLIGAS S.A.

CNPJ: 16.933.590/0001-45 - NIRE 3130003496-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da MINASLIGAS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da companhia, localizada na Avenida Kenzo Miyawaki, n.º 1.120, Distrito Industrial Ministro Jorge Vargas, em Pirapora/MG, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias, informando que os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia: **A)** Aumento do capital social mediante a capitalização parcial do lucro intercalar do exercício de 2025, no montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e mediante a capitalização de R$7.077,05 (sete mil e setenta e sete reais e cinco centavos) proveniente da reserva legal, sem emissão de novas ações. **B)** Reforma do artigo 5º, caput, do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento de capital. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à assembleia geral portando documento de identidade. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por procuradores, desde que estes apresentem os respectivos instrumentos de mandato, com firma reconhecida em cartório.
Pirapora/MG, 19 de dezembro de 2025.
Presidente do Conselho de Administração - Cristiana Simões Zica Géo.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 07 de janeiro de 2026, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 09 de janeiro de 2026, às 14h30min *. (*horário de Brasília)
Santander — FRAZÃO Leilões

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Herval, nº 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03062-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **LEILÃO PÚBLICO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito nº 0010079018, firmada em 30/06/2020, com o(s) Fiduciante(s) **JOSIMAR DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 653.108.706-44, e seu cônjuge **MARIA JOSÉ GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 658.116.586-72, no dia 07/01/2026 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 682.137,23** (seiscentos e oitenta e dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos), o imóvel matriculado sob nº **3.937 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG,** constituído por "Uma casa tipo residencial com 193,57m² de área construída (Av.03 e Av.09) e sua respectiva área remanescente de área maior, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Janaúba/MG, com os seguintes limites: Pela frente com a dita Rua Pedro II, na distância de 10,00m; pelos fundos, na distância de 10,00m com os vendedores; por uma lateral na distância de 30,00m, limitando com Antenor Gonçalves Dias, e pela outra lateral, na distância de 30,00m, com sucessores de João Ramos.". **Cadastro Municipal:** 01.07.049.0328.001 (Av. 13). Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.12 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel Ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/01/2026, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 291.792,14** (duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97**. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro(a)**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.25839_sc_3385-10).

Fique bem informado
todo dia

Já estamos no Whatsapp!

Siga nosso canal e receba, diariamente, as principais notícias econômicas de Minas Gerais!

Siga nosso canal no Whatsapp através do link https://bit.ly/Comunidade-dc ou pelo qrcode